



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,  
E A**

**PROTOCOLE D'INTENTIONS POUR COOPÉRATION ACADEMIQUE ENTRE  
L'UNIVERSITÉ FEDERALE DE L'ESPÍRITO SANTO (BRÉSIL)  
ET PEPITE SA, LIÈGE, BELGIQUE**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) PEPITE, Bélgica, o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

E o(a) PEPITE SA, situada no(a) Rua Forgeur 4, 4000 Liège, Bélgica, neste ato representado(a) por seu CEO Philippe Mack, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem assinar o presente Protocolo de Intenções.

PROTOCOLE D'INTENTION POUR COOPÉRATION ACADEMIQUE entre l'UNIVERSITÉ FEDERALE DE L'ESPÍRITO SANTO (Brésil) et PEPITE, Belgique, qui a pour but la coopération académique entre les parties.

L'UNIVERSITÉ FEDERALE DO ESPÍRITO SANTO, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l' Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d'établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, Brésilien, marié, nommé par le Décret de Mme la Présidente de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien du 14/03/2016,

Et PEPITE SA, rue Forgeur 4, 4000 Liège, Belgique représenté(e) dans cet acte par son/sa Administrateur délégué Philippe Mack, dans l'intérêt des deux institutions et conscientes que la coopération entre elles promouvrà le développement de recherches et d'autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent Protocole d'Intentions.



### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e o(a) PEPITe SA, doravante denominado(a) PEPITe, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

### CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

### CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partípice o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação

### ARTICLE 1 - OBJECTIFS

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ci-après nommée Ufes, et PEPITe SA, ci-après désigné(e) PEPITe, s'accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d'intérêt réciproque, à travers:

1. L'échange de professeurs et de chercheurs;
2. L'élaboration conjointe de projets de recherche;
3. L'organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
4. L'échange d'informations et de publications académiques;
5. L'échange d'étudiants;
6. L'échange de membres de leurs équipes techniques et administratives;
7. Le partage de cours et de sujets.

### ARTICLE 2 – MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet de coopération, les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l'objet d'une convention spécifique devant être signée par les parties intéressées.

### ARTICLE 3 – DU FINANCEMENT

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les participants. Chacun est chargé des coûts compris lors de l'accomplissement de leurs obligations selon la article 1.

Paragraphe unique: Les projets à être exécutés selon ce contrat et qui auront de l'application de recours financiers ont dû être

de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

#### **CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS**

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

#### **CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS**

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

#### **CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA**

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, por concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.

#### **CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO**

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

#### **CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO**

Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções é indicado, pela Ufes:

l'objet d'un autre contrat spécifique comprenant la valeur du transfert de ressources financières dans les Plans de Travails respectifs.

#### **ARTICLE 4 – CONDITIONS**

Les professeurs, chercheurs et étudiants participants aux programmes de coopération selon les termes du présent Protocole, se conformeront aux exigences de l'immigration du pays de l'université d'accueil et devront contracter une assurance médico-hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.

#### **ARTICLE 5 – FRAIS DE SCOLARITÉ**

Le cas échéant les étudiants en programme d'échange devront payer leurs frais de scolarité dans leur institution d'origine.

#### **ARTICLE 6 – ENTRÉE EN VIGUEUR**

Le présent Protocole d'Intentions entrera en vigueur dès sa signature pour une période de cinq (5) ans, après quoi il pourra être renouvelé de concert par le biais d'un Avenant. À la fin de ce délai, le présent Protocole d'Intentions pourra être réédité, avec le consentement des deux Institutions, par le moyen d'un nouvel Protocole d'Intentions ou d'une Convention spécifique.

#### **ARTICLE 7 – AVENANTS**

Toute modification dans les termes de cet Protocole d'Intentions devra être effectuée à travers un Avenant rédigé de concert par les parties signataires.

#### **ARTICLE 8 – COORDINATION**

Les coordinateurs désignés pour le présent Protocole d'Intentions sont, de la part de

- Marcelo Eduardo Vieira Segatto, [segatto@ele.ufes.br](mailto:segatto@ele.ufes.br), +55 2740092072, Professor interessado;
- Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. [acordos.internacional@ufes.br](mailto:acordos.internacional@ufes.br) <http://www.internacional.ufes.br>.

l'Ufes:

- Marcelo Eduardo Vieira Segatto, [segatto@ele.ufes.br](mailto:segatto@ele.ufes.br), +55 2740092072 Professeur intéressé ;
- Bureau International - Coordination des Accords de Coopération Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras. Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205. [acordos.internacional@ufes.br](mailto:acordos.internacional@ufes.br) <http://www.internacional.ufes.br>.

E pela PEPITE:

- Philippe Mack, [ph.mack@pepite.com](mailto:ph.mack@pepite.com), +32 4 225 58 10, CEO;
- PEPITE SA, Rue Forgeur 4, 4000 Liège, Belgique, [info@pepite.com](mailto:info@pepite.com), [www.pepite.com](http://www.pepite.com).

Et, de la part de PEPITE :

- Philippe Mack, [ph.mack@pepite.com](mailto:ph.mack@pepite.com), +32 4 225 58 10, CEO;
- PEPITE SA, Rue Forgeur 4, 4000 Liège, Belgique, [info@pepite.com](mailto:info@pepite.com), [www.pepite.com](http://www.pepite.com).

### CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

Le présent Protocole pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. Sera assurée la conclusion de chacune des activités en cours, ainsi que de tous les travaux académiques, sans préjudice à aucune des institutions concernées.

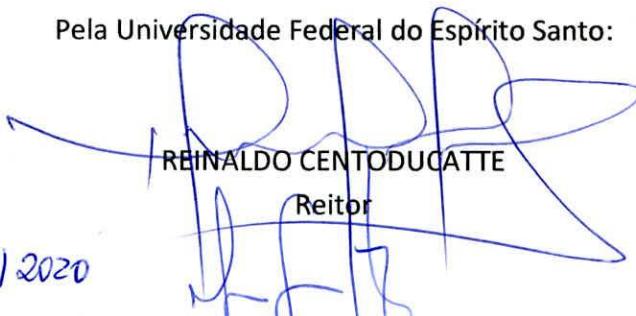
En cas de conflit, les parties définiront, par l'intermédiaire d'un Avis de Résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes de travail, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.

#### CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partícipes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias originais em português e em francês, de igual teor e forma para um só efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:



REINALDO CENTODUCATTE

Reitor

Em 04/03/2020

MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO  
Coordenador deste Protocolo de Intenções



PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO  
Secretária de Relações Internacionais

Vitória/ES, e Liège, 9/12/19.

Pela PEPITE SA:



PHILIPPE MACK  
CEO

#### ARTICLE 10 – D'ARBITRAGE

Les questions qui peuvent survenir au cours de la durée effective de cet Protocole qui ne peuvent être dissoutes de manière amiable seront décidées par un Conseil d'arbitrage composé de trois (3) membres: deux (2) élus par chacun des établissements séparément et un (1) par décision mutuelle des parties.

En plein accord, les parties signent le présent Protocole d'Intentions pour Coopération Académique en deux (2) exemplaires originales, en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivalents.

Pour Universidade Federal do Espírito Santo :



REINALDO CENTODUCATTE

Directeur

MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO  
Coordinateur de cet Protocole d'Intentions



PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO  
Relations Internationales

Vitória/ES, et Liège, 9/12/19.

Pour PEPITE SA:



PHILIPPE MACK  
CEO

